

LEI Nº 1.753/2009

DE, 23 DE MARÇO DE 2009

**Dispõe sobre a contratação de servidores temporários do Município de Ourém e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ourém, Estado do Pará, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a contratação de servidores temporários no âmbito da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes do Município até 31 de dezembro de 2009.

**Artigo 2º.** As autoridades responsáveis devem tomar as devidas providências para a realização de concurso público, para a admissão de pessoal, em caráter permanente, nos setores em que houver vagas e necessidades de serviços.

**Artigo 3º.** Convalidam-se as exigências contidas na Lei Complementar nº 1.676, de 20 de dezembro de 2004, para a contratação de pessoal temporário, naquilo que não tenha sido alterado por Lei.

**Artigo 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 1.676/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém, em 23 de março de 2009.

  
**ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal